



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 51 de 25 de Março de 1993

"Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de São João do Paraíso, MG, em caráter provisório e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, nos termos da lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º— Fixa o subsidio do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, MG, no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), com redução espontânea de 30% (trinta por cento).

§ 1º— Fica aclarado, que esta soma obedecerá à posterior decisão advinda do Judiciário, por ação já aforada, objetivando a anulação da resolução nº 34 de 10/12/1992.

Art. 2º— Fica também estabelecido o percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de subsidio do Prefeito Municipal, que corresponderá à verba de representação.

Art. 3º— Fixa o subsidio do Vice-Prefeito Municipal em 1/3 (um terço) do subsidio do Prefeito Municipal.

Art. 4º— A verba de representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsidio do Vice-Prefeito, só será devida, quando o mesmo exercer alguma função na administração Municipal.

Art. 5º— Os subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito, serão reajustados de acordo com o mesmo índice utilizado aos servidores públicos municipais, retroagindo-os, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Art. 6º— Caso a presente resolução se torne inconstitucional, ficam os beneficiários aludidos, o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal na obrigação de devolver aos cofres públicos os valores devidos.

Art. 7º— Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 8º— Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aos 31 de março de 1993

Telmo Ferreira da Silva — PRESIDENTE —

W. Maximino — VICE-PRESIDENTE

José Luiz Capela Neto — SECRETÁRIO —

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 31.03.1993  
Jelson Ferreira da Silveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO  
EM 31.03.1993  
Jelson Ferreira da Silveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA

~~anexo da cassação~~  
~~anexo de cassação~~

Antônio Pimenta Neto

~~Renaldo Júnior~~

~~Julci Francisco dos Chaves~~

~~João Pedro da Polba~~

~~Fernando Loureiro~~

~~Yolantino Rodrigues de Almeida~~

INCLUIDO NA ORDEM DO DIA

EM

Cassação  
PRESIDENTE DA CÂMARA